



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

Cidade Heroica (Lei Provincial N° 43 de 13/03/1837)

Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18/01/1971)

ESTADO DA BAHIA

Ofício do Gabinete do Sr. Paulo Oliveira dos Reis; nº 07/2025

Cachoeira- BA, 08 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Josmar Barbosa Santos de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira

Assunto: o PROJETO DE LEI N° /2025 - Reconhecimento do Município de Cachoeira como a "Capital do Licor" e institui políticas de valorização da produção licoreira tradicional.

Prezado Senhor Presidente,

É com grande respeito e consideração que me dirijo a Vossa Excelência para formalizar o PROJETO DE LEI N° /2025

Reconhece o Município de Cachoeira como a "Capital do Licor" e institui políticas de valorização da produção licoreira tradicional.

Art. 1º Fica o Município de Cachoeira reconhecido como a "Capital do Licor", em razão de sua tradição histórica, cultural e econômica na produção artesanal de licores.

Art. 2º* O Poder Executivo ficará autorizado a:

I – Promover ações de divulgação turística e cultural que destaquem Cachoeira como referência nacional na produção de licores;

II – Fomentar parcerias com produtores locais, associações e entidades para fortalecer a cadeia produtiva do licor;

III – Incluir no calendário oficial do município eventos que celebrem a cultura do licor, como feiras, festivais e degustações;

IV – Buscar recursos e incentivos para pesquisa, capacitação e modernização da produção licoreira, sem descaracterizar seus métodos tradicionais.

Art. 3º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Cachoeira, cidade histórica no Recôncavo Baiano, possui uma relação secular com a produção de licores artesanais, herança da cultura açucareira e dos saberes tradicionais passados por gerações. Seus licores, feitos a partir de frutas regionais como jenipapo, caju, banana e limão, cajá, etc., são símbolos da identidade local, atraindo turistas e movimentando a economia.

Reconhecer Cachoeira como a "Capital do Licor" não apenas valoriza esse patrimônio imaterial, mas também fortalece o turismo gastronômico, gera emprego e renda para famílias de produtores, e diferencia o município no cenário nacional. Além disso, a medida alinha-se às políticas de desenvolvimento sustentável, pois a produção licoreira utiliza frutas nativas, contribuindo para a preservação ambiental e a agricultura familiar.

Vários municípios brasileiros já adotaram títulos semelhantes para produtos típicos (como Paraty/RJ, capital da cachaça, ou Gramado/RS, capital do chocolate), obtendo ganhos significativos em visibilidade e economia. Cachoeira, com sua riqueza cultural e tradição licoreira, merece esse reconhecimento.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, em benefício da nossa história, cultura e desenvolvimento econômico local.

Sr. Paulo Oliveira dos Reis

Vereador - AVANTE

Praça da Aclamação, s/n

Telefone: (75) 3425-1018

E-mail: camaradecachoeira@hotmail.com